



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

CONTRATANTE: CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CONTRATADA: CÉLIO FRANCISCHINELLI & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO DE COPIADORAS

PROC. ADM.: Nº 07/2018

VALOR: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Pelo presente instrumento formado entre as partes, de um lado a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Entidade jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida D. Pedro II, 385, nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **LUIZ CARLOS BATISTA**, RG Nº 6.946.324 SSP/SP, e do CPF/MF Nº 780.078.958-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CÉLIO FRANCISCHINELLI & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua do Patrocínio nº402, Centro, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.591.335/0001-70, e Inscrição Estadual nº 387.174.996.118 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que passa a vigorar conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, consistente em assegurar manutenção no equipamento de propriedade da **CONTRATANTE**, abaixo especificado:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Quant	Modelo	R\$ unitário	R\$ global
01	HP LASERJET CP 1025	24,00	24,00
01	HP MULTIFUNCIONAL M 1132	24,00	24,00
03	HP LASERJET PRO 400 COLOR M451DW	24,00	72,00
17	HP DESKJET 1516	12,00	204,00
01	HP ADVANTAGE A2646	16,00	16,00
01	BROTHER MFC 9460	40,00	40,00
02	BROTHER MFC 8952 DWT	56,00	112,00
02	SAMSUNG LASER SL M4070FR	56,00	112,00
02	LEXMARK CX310	56,00	112,00
01	COPIADORA SHARP AR 5220	56,00	56,00
01	COPIADORA SHARP AL 1642 CS	28,00	28,00
Valor global			R\$ 800,00
Valor global estimando 1 visita técnica por máquina a cada mês			

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços a serem executados durante o período do contrato consiste em mão de obra de limpeza interna e externa, lubrificação dos mecanismos, ajustes e regulagens mecânica e eletrônica, mão de obra para substituição de peças e acessórios tais como cilindros, engrenagens e outras peças necessárias e demais ajustes para o bom funcionamento e qualidade de impressão.

A quantidade estimada de atendimento: será considerada de 1 visita por máquina a cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA estará isenta de responsabilidade pela execução dos serviços descritos no parágrafo anterior, quando o defeito for ocasionado por operação inadequada, interferência de pessoas não autorizadas, forças da natureza ou submissão do equipamento a condições fora dos limites especificados.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA assegurará a prestação de serviços quando solicitada pela CONTRATANTE nos dias úteis, no período compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os chamados técnicos deverão ser atendidos pela CONTRATADA em no máximo 2 (duas) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados durante a vigência deste contrato, a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, mediante a apresentação por parte desta da competente Nota



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Fiscal de Serviços, sempre com vencimento para o 10º dia útil de cada mês, após verificação expressa no item 13.1 do Edital e 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – O período de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, onerar-se-á a seguinte dotação:

Atividade – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato Poe parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, além da apuração de eventuais perdas e danos:

I – Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem motivo para a rescisão deste contrato, as situações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV, XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA expressamente reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato é sujeito aos termos da Lei nº 8.666/93 e sua alterações, e aos princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, condições de atendimento dos serviços ora contratados.

[Handwritten signature]
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" *[Handwritten signature]*



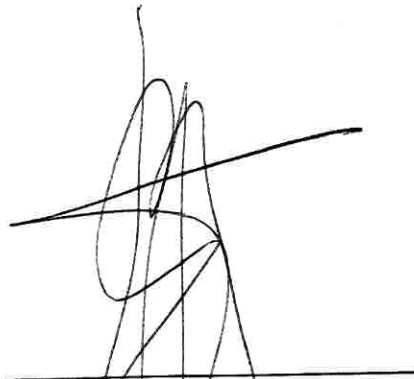
Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Serão incorporados ao presente contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, desde que obedecidos os ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nos termos da lei.

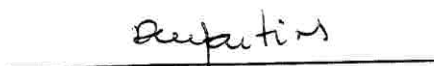


CONTRATANTE
Luiz Carlos Batista

Salto, 23 de outubro de 2018.



CONTRATADO
Célio Francishcinelli & cia Ltda.




GESTORA
Rosangela Candelaria Mantovani Martins
RG: 13.120.896-2
CPF: 055.575.528-20

TESTEMUNHAS:



Daniela Momesso
RG: 21.971.219-0 SSP/SP



Angela Kormann Stefani
RG: 23.012.788-5 SSP/SP